



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30/01/2023 02:46
AS 14:33 Horas
Ass.: f.....

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Senhores Vereadores:

O Vereador RAFAEL L FANTIN - DENTINHO, abaixo firmado, vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Institui Programa Banco de Fraldas, para distribuição gratuita de fraldas descartáveis na Rede Pública Municipal de saúde, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 19 de outubro de 2022.

Vereador RAFAEL L FANTIN
PSD



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Programa Banco de Fraldas, para distribuição gratuita de fraldas descartáveis na Rede Pública Municipal de saúde, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído ao Município o programa de distribuição gratuita de fraldas descartáveis para crianças de zero a dois anos de idade, para idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade, e para pessoas com deficiências cuja condição exija o uso.

Art. 2º – Terão direito ao programa as famílias cadastradas no Cadastro Único.
Parágrafo Único – As fraldas descartáveis deverão ser de qualidade mediana a superior comprovadas pelo Inmetro, evitando assim que sejam distribuídas peças de má qualidade aos beneficiários.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

48

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum que os gastos com fralda descartável para crianças em idade compreendida entre zero a dois anos é um peso considerável no orçamento familiar. Estudos indicam, inclusive, que em seus primeiros meses de vida os bebês cegam a usar 10 (dez) fraldas por dia. Soma-se a isso o fato de que a maioria das famílias mais carentes, cujo perfil socioeconômico se enquadra nos critérios do presente projeto, tendem a possuir mais de uma criança em casa.

É cristalina, portanto, a constatação de que essas famílias não dispõem de recursos suficientes para suprir a referente demanda. É notório também, que não tratamos aqui de uma necessidade supérflua, mas de uma questão de higiene e dignidade, tanto para nossas crianças, quanto para as famílias e, sobretudo, para as mães da nossa cidade.

Na mesma esteira, é também acintosa a necessidade de o Município suprir a demanda de fraldas geriátricas para os nossos idosos. São muitas as famílias em que há idosos cuja renda advinda de sua aposentadoria sequer é suficiente para suprir a compra de medicamentos controlados. É evidente que a fralda geriátrica é de suma importância para a dignidade e para o bem-estar de um idoso que tenha a necessidade de usá-las. E é evidente que há famílias cuja renda não é suficiente para custear a compra dessas fraldas.

A mesma lógica aplica-se para as pessoas com deficiência, cujo valor recebido através do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é bastante aquém da demanda financeira do indivíduo.

Não é raro, convenhamos, encontrarmos famílias cujas características se enquadram nesses exemplos, passando por graves dificuldades financeiras. Antes os motivos expostos acima, constatamos que o poder público tem o dever de intervir e solucionar demandas aqui apresentadas. Nesse sentido, peço apoio aos nobres vereadores e vereadoras, para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 16 de janeiro de 2023.

Vereador RAFAEL L FANTIN - DENTINHO
PSD